

*apêndice*

Lei nº 34

Autoriza execução de obra.

A Câmara Municipal de Pochedo de Minas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Licita o Poder Executivo autorizado a executar o prosseguimento dos serviços de implantação de redes de esgotos sanitários, nesta cidade, podendo despendir até R\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A despesa autorizada no art. 1º correrá por dotação própria do orçamento para 1966.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de 1 de janeiro de 1966.

Ordeno, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de Pochedo de Minas aos 30 dias do mês de novembro de 1965.

/:/